



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

CARTA-CONTRATO Nº 164/2021

Processo Administrativo Nº 001.00033104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Pça. Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Bento Viana de Sousa Neto, Secretário Municipal, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu, Edifício Celina Pedrosa, nº 502, ap. 105, centro, nesta cidade, portador do CPF: 061.570.153-14, e RG 3694161 SSP-P.

CONTRATADO:

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 26.337.573/0001-07, ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO Nº1643, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI, CEP: 64049370, TELEFONE: (86)32324145 EMAIL: nutrimaxhospitalar@outlook.com, REP. LEGAL: ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO - CPF 27444180300.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.00033104/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	CADEIRA PRESIDENTE CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM ESPALDAR GRANDE, COM BRAÇOS FIXOS, TIPO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM 43MM, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA DE DENSIDADE CONTROLADA A 33, CAPA INFERIOR DO ASSENTO E TRASEIRA DE ENCOSTO EM POLIETILENO REVESTIMENTO EM TECIDO 100% CREPE COR PRETO, COM PERFIL DE PVC. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM AÇO GIRATÓRIA, REVESTIDA COM CAPA DE POLIETILENO INJETADO EM FORMATO ARQUEADO COM MARCA: QUALITY MOVÉIS	UND	1	620,00	620,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2003; SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Pablo Ramon Reis de Alencar CPF 036.828.613-43, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal de
Governo


14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 25 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Bento Viana de Sousa Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PELA CONTRATADA

ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:2744418030
0

Assinado de forma digital por
ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:27444180300
Dados: 2021.05.27 10:36:41 -03'00'

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 26.337.573/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 046.420.623-64
2ª) Adriel Alves _____ RG ou CPF 055.709.433-07